



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

Aprovo o presente
Termo de Referência.
Maceió/AL, ____/____/2022.

Wlademir Paes de Lira
Juiz Presidente do FUNJURIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e instalação de cortinas rolô para os prédios do Poder Judiciário, nos termos e condições a seguir inseridos.

1.2. Os quantitativos relacionados nesta ata foram calculados com base numa **previsão** do que poderá ser utilizado pelo Poder Judiciário durante o período de 1 ano que corresponde à vigência do futuro contrato. **Não implicando, de nenhuma forma, na obrigatoriedade da aquisição de quantitativos além daqueles estritamente necessários às demandas do Poder.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição e instalação serão para atender as necessidades das edificações, a fim de que os mesmos estejam aptos a um bom funcionamento e maior conforto no ambiente de trabalho, melhorando o rendimento dos funcionários e ainda visando a economia de energia, através da redução de carga térmica nos ambientes. A aquisição será feita em um único lote com as quantidades divididas por distâncias.

Os quantitativos foram estimados pelo levantamento realizado, onde foram mapeadas todas as edificações do Poder Judiciário de Alagoas, sejam estas reformadas, construídas ou em processo de construção/licitação. Desta forma, foi feita uma previsão real da necessidade de aquisição a curto e médio prazo, visando o constante atendimento da administração, acrescido de 10% ao quantitativo.

3 – ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO

PARA PRÉDIOS DA CAPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.(unidade)		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		1º grau	2º grau		
	Cortina rolô para uso interno em tela solar – na	500m²	400m²		

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

1	cor BRANCA com as seguintes características: ● Composição do tecido: 70% a 80% PVC e 10% a 30% Poliéster que não propaga chamas (Norma NFPA 701) e seja isento de chumbo; Espessura do tecido= 0,42 mm a 0,57mm; Atóxico; Estabilidade dimensional excelente. ● Propriedades de Conforto Visual e Conforto Térmico: FA (fator de abertura)= 5% a 7%; TS (transmissão solar)= 10% a 25%; RS (Reflexão solar)=50% a 66%; AS (Absorção solar)= 14% a 20%; UV≥ 93% ● Enrolamento padrão ou invertido. ● Acionamento manual. ● Diâmetro do tubo - 34 mm a 50mm em alumínio de alta resistência. ● Corrente de controle em PVC e Poliéster branco. ● Tubo superior redondo em alumínio com pintura eletrostática branca ou revestido com tecido. ● Tampas laterais do tubo superior em PVC na cor branca. ● Suporte de instalação em aço galvanizado com opção de fixação no teto ou na parede revestido com capa em PVC de cor branco. ● Dimensões Máximas Largura Máxima: 2,0 m				
---	--	--	--	--	--

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

PARA PRÉDIOS DISTANTES 50 Km DA CAPITAL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.(unidade)		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		1º grau			
2	Cortina rolô, para uso interno em tecido – na cor BRANCA com as seguintes características: ● Composição do tecido: 78% a 88% PVC e 12% a 22% Poliéster que não propaga chamas (Norma NFPA 701) e seja isento de chumbo; Espessura do tecido= 0,42 mm a 0,57mm; Atóxico; Estabilidade dimensional excelente. ● Propriedades de Conforto Visual e Conforto Térmico: FA= 5% a 7%; TS= 10% a 25%; RS=50% a 65%; AS= 15% a 20%; BUV≥ 93% ● Enrolamento padrão ou invertido. ● Acionamento manual. ● Diâmetro do tubo -34 mm a 50mm em alumínio de alta resistência. ● Corrente de controle em PVC e Poliéster branco. ● Trilho inferior redondo ou oval em alumínio com pintura eletrostática branca ou revestido com tecido. ● Tampas laterais do trilho inferior em PVC de cor branco. ● Suporte de instalação em aço galvanizado com opção de fixação no teto ou na parede revestido com capa em PVC de cor branco. ● Dimensões Máximas	150,00m²			

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

	Largura Máxima: 2,0 m				
PRÉDIOS DISTANTES DE 50 Km A 100 Km DA CAPITAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.(unidade)		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		1º grau			
3	Cortina rolô, para uso interno em tecido – na cor BRANCA com as seguintes características: ● Composição do tecido: 78% a 88% PVC e 12% a 22% Poliéster que não propaga chamas (Norma NFPA 701) e seja isento de chumbo; Espessura do tecido= 0,42 mm a 0,57mm; Atóxico; Estabilidade dimensional excelente. ● Propriedades de Conforto Visual e Conforto Térmico: FA= 5% a 7%; TS= 10% a 25%; RS=50% a 65%; AS= 15% a 20%; BUV≥ 93% ● Enrolamento padrão ou invertido. ● Acionamento manual. ● Diâmetro do tubo -34 mm a 50mm em alumínio de alta resistência. ● Corrente de controle em PVC e Poliéster branco. ● Trilho inferior redondo ou oval em alumínio com pintura eletrostática branca ou revestido com tecido. ● Tampas laterais do trilho inferior em PVC de cor branco. ● Suporte de instalação em aço galvanizado com opção de fixação no teto ou na parede revestido com capa em PVC de cor branco. ● Dimensões Máximas	200,00m²			

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

	Largura Máxima: 2,0 m				
PRÉDIOS DISTANTES DE 100 Km A 160 Km DA CAPITAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.(unidade)		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		1º grau			
4	Cortina rolô, para uso interno em tecido – na cor BRANCA com as seguintes características: ● Composição do tecido: 78% a 88% PVC e 12% a 22% Poliéster que não propaga chamas (Norma NFPA 701) e seja isento de chumbo; Espessura do tecido= 0,42 mm a 0,57mm; Atóxico; Estabilidade dimensional excelente. ● Propriedades de Conforto Visual e Conforto Térmico: FA= 5% a 7%; TS= 10% a 25%; RS=50% a 65%; AS= 15% a 20%; BUV≥ 93% ● Enrolamento padrão ou invertido. ● Acionamento manual. ● Diâmetro do tubo -34 mm a 50mm em alumínio de alta resistência. ● Corrente de controle em PVC e Poliéster branco. ● Trilho inferior redondo ou oval em alumínio com pintura eletrostática branca ou revestido com tecido. ● Tampas laterais do trilho inferior em PVC de cor branco. ● Suporte de instalação em aço galvanizado com opção de fixação no teto ou na parede revestido com capa em PVC de cor branco. ● dimensões Máximas	450,00m²			

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

	Largura Máxima: 2,0 m				
PRÉDIOS DISTANTES A PARTIR DE 160 Km DA CAPITAL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.(unidade)		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		1º grau			
5	Cortina rolô, para uso interno em tecido – na cor BRANCA com as seguintes características: ● Composição do tecido: 78% a 88% PVC e 12% a 22% Poliéster que não propaga chamas (Norma NFPA 701) e seja isento de chumbo; Espessura do tecido= 0,42 mm a 0,57mm; Atóxico; Estabilidade dimensional excelente. ● Propriedades de Conforto Visual e Conforto Térmico: FA= 5% a 7%; TS= 10% a 25%; RS=50% a 65%; AS= 15% a 20%; BUV≥ 93% ● Enrolamento padrão ou invertido. ● Acionamento manual. ● Diâmetro do tubo -34 mm a 50mm em alumínio de alta resistência. ● Corrente de controle em PVC e Poliéster branco. ● Trilho inferior redondo ou oval em alumínio com pintura eletrostática branca ou revestido com tecido. ● Tampas laterais do trilho inferior em PVC de cor branco. ● Suporte de instalação em aço galvanizado com opção de fixação no teto ou na parede revestido com capa em PVC de cor branco. ● Dimensões Máximas	300,00m²			



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

	Largura Máxima: 2,0 m				
--	-----------------------	--	--	--	--

4 – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se que o objeto deste instrumento pode ser adquirido através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.

4.1.1. Tendo em vista o princípio constitucional da economicidade, insculpido no art. 70 da CF/88, que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, e com o amparo no Acórdão 3140/2006 (Primeira Câmara TCU), bem como no Acórdão 861/2013 (Plenário TCU) indica-se o critério de julgamento do certame mediante o **menor preço global**;

4.2 No que tange à escolha da modalidade do pregão presencial, ao invés do pregão eletrônico, teceremos os seguintes comentários:

4.2.1. Registra-se que se trata de registro de preço para eventual confecção e instalação de cortinas rolô, para atender as necessidades dos prédios do Poder Judiciário;

4.2.2. Em se tratando de confecção de cortinas rolô com características específicas para cada local a serem aplicadas, confeccionadas sob medida, se faz prudente a necessidade de visita nos locais onde serão executados os serviços pela empresa vencedora do certame, de modo que, caso a empresa não possua sede no Estado de Alagoas, o custo financeiro para a execução dos seus serviços, inevitavelmente serão majorados em razão da distância, consequentemente, repassados para o contrato tornando a contratação desvantajosa para o Poder;

4.2.3. Registra-se também que, além de ficar obrigada a instalar o objeto, também lhe cabe verificar as condições do local após a instalação e, no caso de uma possível recusa do produto pelo gestor/fiscal do contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 10(dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contado da comunicação escrita feita pela contratante. Tais obrigações demonstram-se desarrazoadas para as empresas que não estejam sediadas no Estado de Alagoas, em razão da necessidade de deslocamentos constantes para as diversas comarcas do Judiciário, gerando altos custos de locomoção, consequentemente, obrigando-se a repassá-los ao contratante, onerando assim a contratação, tornando-se desvantajosa para o Poder;

4.2.4. Outro aspecto que deve ser levado em consideração caso a empresa não seja sediada neste Estado, é que se tornaria praticamente impossível o cumprimento da referida obrigação, podendo causar transtornos incalculáveis à Administração, tanto em relação ao aspecto operacional, quanto ao contratual;

4.3. Diante das razões supracitadas e em busca de uma contratação mais vantajosa para o Poder, sugere-se a adoção desta forma de licitação, salvo melhor juízo.

4.4. Registra-se, ainda, que a adoção do pregão Presencial em nada obsta a participação de quaisquer empresas sediadas em quaisquer regiões do País, não configurando restrição de competitividade, haja vista a publicidade do certame.



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail.
- b) Conter os preços finais de cada item negociados na sessão. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência,
- c) Prazo de entrega e instalação não superior a 40 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

6 – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. As instalações das cortinas serão realizadas em qualquer prédio utilizado pelo Poder Judiciário nas diversas Comarcas do Estado de Alagoas, conforme se depreende as distâncias mencionadas nas especificações do objeto.

7 – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Administração emitirá a ordem de serviço especificando o produto pretendido, a quantidade e o local da instalação, junto com a nota de empenho, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail;

7.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o contratado fará a entrega e a instalação do produto na localidade informada durante o transcurso do prazo estabelecido, podendo esta localidade ser em qualquer município dentro do Estado de Alagoas.

7.3. O fornecedor fica encarregado de verificar as condições do local, deixando-o como encontrou. No caso de algum dano, deve repará-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

7.4. O fornecedor fica encarregado de substituir peças ou conjuntos inteiros que apresentarem defeitos após a instalação.

7.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 10(dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do bem e



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

consequente aceitação do contratante.

7.6. Uma vez entregues e instaladas, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos respectivos quantitativos, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

7.7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo determinado pelo Fiscal, sujeito a aplicação de penalidade.

7.7.1. Constatada a ocorrência prevista no item acima, após a notificação por escrito ao fornecedor, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

7.7.2. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:

7.7.2.1. Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

7.7.2.2 Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, itens quebrados, etc.

7.8. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

7.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

7.10. O aceite/aprovação das cortinas pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Quando solicitado, deverá a licitante vencedora apresentar amostra da persiana para conferência de qualidade, incluindo os prospectos com as respectivas especificações técnicas, marca, fabricante e a referência dos mesmos, aos quais deverão ser entregues pela empresa vencedora ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura, localizado na Pç. Marechal Deodoro, 319 Maceió / Alagoas, com horário de entrega será das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar protótipo do objeto sujeito a destruição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão.



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

8.2. Forma de recebimento: no ato do recebimento da amostra será emitido por um servidor designado, documento que comprove a entrega, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo licitatório.

8.3. Após a entrega das amostras não será permitido fazer ajustes, complementação ou modificações nos materiais apresentados para fins de adequação.

8.4. As amostras, após a notificação da comissão de análise, serão liberadas e ficarão à disposição dos licitantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo a administração do Tribunal de Justiça de Alagoas não se responsabilizará pelos bens do licitante.

8.5. As amostras rejeitadas serão imediatamente disponibilizadas para a devolução, através da notificação emitida na forma prevista no item anterior. As amostras aprovadas só serão liberadas após o recebimento dos bens (as quais servirão como parâmetro para conferência dos itens solicitados).

8.6. Dos critérios objetivos de avaliação:

- O protótipo apresentado como amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica;
- Se a licitante não apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada;
- Uma vez entregue a amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital;
- A responsabilidade pela instalação das cortinas é da licitante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas sua regularização ou percepção no caso de instalação incorreta.
- Para efeito de avaliação das cortinas, a comissão designada por esse Tribunal para esse fim, avaliará as amostras, levando em conta os seguintes fatores:
 - a) quanto à qualidade - conformidade com as especificações e características técnicas;
 - b) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação das persianas.

8.7. A comissão designada para esse fim emitirá parecer conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos acima.

8.8. A comissão, se entender necessário, poderá sugerir ao pregoeiro que solicite à licitante que providencie os testes e demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, estética e funcionalidade da persiana.

8.9. A despesa decorrente dessa medida, bem como todas as outras referentes às amostras, correrão por conta da licitante.

8.10. Se a amostra ou documentação não obtiverem aprovação em qualquer um dos fatores especificados acima será desclassificada.

8.11. Na hipótese da amostra e documentação não preencherem os requisitos deste subitem, será



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

examinada a amostra e documentação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

8.12. Do procedimento após a avaliação: A Comissão designada para análise das amostras emitirá parecer, aceitando ou reprovando o(s) produto(s) e encaminhará ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao julgamento.

9 – DOS PRAZOS DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, a qual inclui a substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 01(um) ano, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.2. A empresa prestadora de assistência técnica, deverá estar legalmente sediada em Alagoas, devendo comprovar sua aptidão mediante a apresentação de seu contrato social e de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos de mesma natureza dos itens desta licitação.

9.3. Garantia de 1(um) ano a partir da data da instalação em caso de material defeituoso, vício oculto, fadiga do material empregado, erro de fabricação ou defeito nos componentes mecânicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da cortina.

9.4. Prestar, sem ônus para o contratante, assistência técnica de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.

9.5. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, pelo contratante.

10– HABILITAÇÃO

10.1. Os interessados deverão apresentar os seguintesw documentos de habilitação:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade de ações, acompanhadas de



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze, observando o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

g) DECLARAÇÃO em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

h) DECLARAÇÃO da inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, parágrafo 2º;

i) DECLARAÇÃO de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07 de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

11.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

11.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Atestar a execução do contrato e providenciar junto ao setor competente o pagamento da Nota Fiscal.
- b) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
- c) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei.
- d) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- e) Cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação caso o bem sofra reajuste de fábrica antes da emissão da nota de empenho. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração.
- g) Alimentar os sites do contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas.



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

- h)** Negociar o contrato sempre que o mercado assim exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da lei.
- i)** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- j)** Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota.

12 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO- FUNJURIS obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, a:

- a)** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- c)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do GERENCIADOR, desde que devidamente identificados.
- d)** Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal da Ata.
- e)** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste.
- f)** Aplicar as penalidades por descumprimento da obrigação.

13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2. Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.

13.3. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

13.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.5. O fornecedor será responsável:

13.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.5.2. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

13.6. O órgão gerenciador (FUNJURIS) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual.
- b) Certidão Negativa de Débitos/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal.
- c) Certidão de FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária (OB) na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. No caso de eventual atraso do pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I=\frac{(6/100)}{365} \quad I= 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

15.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e noventa centésimos por cento) correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

15.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.9. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.9.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias;

15.9.2. a aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.10. A multa poderá ser aplicada juntamente a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

15.12. A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.13. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.13.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.13.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.13.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.13.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.13.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.13.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.14. O prazo previsto no item 15.13.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A convocação de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 15.1 deste termo.

16.3. A ata de registro de preços firmada com o licitante fornecedor observará as disposições contidas na minuta, sendo vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados, inclusive o



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, observadas as disposições dos artigos 16,17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência, no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quintuplo do quantitativo de cada item registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art. 21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

18 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao FUNJURIS (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornando-se superior ao praticado no mercado, o contratante deverá:

18.2.1. Convocar o fornecedor visitando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos, mediante a apresentação de comprovantes e se comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o FUNJURIS (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Houver razões de interesse público.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquitetura@tal@gmail.com

justificados:

- a) Por razões de interesse público ou;
- b) A pedido do fornecedor.

19.3. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recebido de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

19.3.1. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

19.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21 – DO REAJUSTE

21.1. É vedado qualquer reajustamento de preço durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16,17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

22-GENERALIDADES

22.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022 – email:arquiteturatjal@gmail.com

Maceió, 05 de dezembro de 2022.

Camila Marques Vasconcellos
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A63941-9 e Mat. TJ 93.007-5

Carolina Rocha Mota Brugnera
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A40548-5 e Mat. TJ 94.170

Kelly Cristiane Araújo Pepeu
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A43993-2 e Mat. TJ 90.369-8

Juliana de Oliveira Pimentel
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A37335-4 e Mat. TJ 93.006-7

Patrícia Fernandes Pontes de Miranda
Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A112073-5e Mat. TJ 93.932-3

Cláudia Lopes Lisboa Souza
Chefe DCEA
Arquiteta CAU A87073-0 e Mat. TJ 59.134-3